



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitações

**O ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º [--]/2016**

**ANEXO VI – MECANISMO DE PAGAMENTO**

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO  
ADMINISTRATIVA, DESTINADA À REESTRUTURAÇÃO, AMPLIAÇÃO,  
QUALIFICAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DAS UNIDADES VAPT  
VUPT DO ESTADO DE GOIÁS**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitações

1. O pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** para as **UNIDADES DE ATENDIMENTO VAPT VUPT** em operação será realizado com base na fórmula descrita neste Anexo.
2. Durante toda a vigência do **CONTRATO**, a seguinte fórmula deve ser aplicada para a obtenção da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** relativa a totalidade dos atendimentos presenciais nas **UNIDADES DE ATENDIMENTO VAPT VUPT**, bem como os atendimentos virtuais:

$$CP = \left\{ \left[ VPA \times (DP + DV) \right] \times \left[ 0,8 + (0,2 \times COEF_M) \right] \right\}$$

Em que:

- CP: **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** referente ao mês de execução dos serviços;
  - VPA: **VALOR POR ATENDIMENTO**, constante da **PROPOSTA COMERCIAL** da **CONCESSIONÁRIA**;
  - DP: **DEMANDA PRESENCIAL** representada pelo número de atendimentos efetivos presencialmente em todas as **UNIDADES DE ATENDIMENTO VAPT VUPT**;
  - DV: **DEMANDA VIRTUAL** representada pelo número total de atendimentos realizados por meio dos canais de relacionamento não presenciais;
  - COEF<sub>M</sub>: **COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA MÈDIO**, resultante da ponderação dos indicadores de desempenho e de qualidade indicados no Anexo VII, do **EDITAL**;
3. O pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** estará condicionado à apresentação, pela **CONCESSIONÁRIA**, (i) dos comprovantes de recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (FGTS, INSS, PIS, GFIP e Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas - CNDT) referentes aos seus empregados, bem como (ii) dos comprovantes de regularidade quanto à Dívida Ativa da União e perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.
  4. Para o recebimento da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** a **CONCESSIONÁRIA** deverá emitir, até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos **SERVIÇOS**, a fatura correspondente, acompanhada do relatório de desempenho contendo os valores discriminados por **UNIDADE DE ATENDIMENTO VAPT VUPT** em operação, e enviá-la ao **PODER CONCEDENTE**.
  5. O pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** será realizado



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitações

mensalmente pelo **PODER CONCEDENTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos documentos acima referidos.

6. A aplicação do COEF dar-se-á após o 12º (décimo segundo) mês de operação de cada unidade. Este período será útil para o Poder Concedente e a Concessionária estabilizarem seus processos e obrigações. Neste período inicial de operação, será considerado para efeito de pagamento, COEF = 1 (um), para cada Unidade VAPT VUPT que se enquadre nesta condição.